PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

# CRF ALIMENTOS LTDA

**CNPJ/MF: 48.828.205/0001-96**

NIRE 41211181572

Pelo presente instrumento particular de alteração e consolidação do Contrato Social:

**CLARICE REIS FERREIRA**, brasileira, natural de Maringá, Estado do Paraná, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17 de janeiro de 1973, portadora do CPF n° 039.441.369-50 e da CNH n° 03858143291, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN do Estado do Paraná em 02/02/2020, validade até 01/12/2025, residente e domiciliada na cidade de Japurá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Ferreira Junior, nº 112, Jardim Morada do Sol, CEP 87225-000; única sócia componente da sociedade limitada unipessoal que gira com o nome empresarial de **CRF ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.828.205/0001-96, com sede na Rua Antônio Ferreira Junior, nº 112, Jardim Morada do Sol, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87225-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41211181572, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 2022, resolve proceder a primeira alteração e consolidação do contrato social.

**CLÁUSULA 1 - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, fica elevado para R$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R$1,00 (um real), sendo o aumento no valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais) integralizados em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital social fica subscrito e integralizado pela sócia da seguinte forma:

| Nome do sócio | Qtd Quotas | Valor em R$ | % |
|---|---|---|---|
| CLARICE REIS FERREIRA | 100.000 | 100.000,00 | 100,00 |
| **TOTAL** | **100.000** | **100.000,00** | **100,00** |

**CLÁUSULA 2 – DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições deste instrumento.

Em virtude da alteração contratual havida, resolve a sócia CONSOLIDAR, essa alteração ficando o Contrato Social com a seguinte redação:

## CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

# CRF ALIMENTOS LTDA

**CNPJ/MF: 48.828.205/0001-96**

NIRE 41211181572

**CLARICE REIS FERREIRA**, brasileira, natural de Maringá, Estado do Paraná, casada, sob o Regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida em 17 de janeiro de 1973, portadora do CPF n° 039.441.369-50 e da CNH n° 03858143291, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito DETRAN do Estado do Paraná em 02/02/2020, validade até 01/12/2025, residente e domiciliada na cidade de Japurá, Estado do Paraná, na Rua Antônio Ferreira Junior, nº 112, Jardim Morada do Sol, CEP 87225-000, única sócia componente da sociedade limitada unipessoal que gira com o nome empresarial de **CRF ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 48.828.205/0001-96, com sede na Rua Antônio Ferreira Junior, nº 112, Jardim Morada do Sol, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87225-000 com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná, sob o nº 41211181572, por despacho em sessão de 07 de dezembro de 2022, resolve

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**CRF ALIMENTOS LTDA**

**CNPJ/MF: 48.828.205/0001-96**

NIRE 41211181572

CONSOLIDAR seu contrato social, mediante cláusulas e condições a seguir, ficando o contrato social com a seguinte redação:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**
A sociedade adota como nome empresarial: **CRF ALIMENTOS LTDA**, e usa a expressão PARANÁ POLPAS como nome fantasia.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**
A sociedade tem sua sede no seguinte endereço: Rua Antônio Ferreira Junior, nº 112, Jardim Morada do Sol, na cidade de Japurá, Estado do Paraná, CEP 87225-000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**
A sociedade tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto n° 1.800/96)**
A sociedade iniciou suas atividades em 06 de dezembro de 2022 de seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**
O capital será de R$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 quotas, no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, formado por 100.000,00 (vinte mil reais) em moeda corrente no País.

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

| Nome do sócio | Qtd Quotas | Valor em R$ | % |
|---|---|---|---|
| CLARICE REIS FERREIRA | 100.000 | 100.000,00 | 100,00 |
| **TOTAL** | **100.000** | **100.000,00** | **100,00** |

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**
A administração da sociedade é exercida pela sócia **CLARICE REIS FERREIRA** que representa legalmente a sociedade e pode praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**
Ao término de cada exercício, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1° CC e art. 37, II da Lei n° 8.934 de 1994)**

A administradora declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular,

contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ-LABORE**
A sócia única poderá fixar uma retirada mensal a título de "Pró-Labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**
A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**
Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.
**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**
A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor das suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**
A sócia declara que a sociedade se enquadra como Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006)

**CLÁUSULA XV - DO FORO**
Fica eleito o Foro da Comarca de Cianorte - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estar em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Japurá - PR, 6 de março de 2023

CLARICE REIS FERREIRA
**Assinado Digitalmente**

# ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CRF ALIMENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

| IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S) | |
|---|---|
| CPF/CNPJ | Nome |
| 03944136950 | CLARICE REIS FERREIRA |

**CERTIFICO O REGISTRO EM 07/03/2023 08:58 SOB Nº 20231581483.**
**PROTOCOLO: 231581483 DE 07/03/2023.**
**CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12303036162. CNPJ DA SEDE: 48828205000196.**
**NIRE: 41211181572. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 06/03/2023.**
**CRF ALIMENTOS LTDA**

**LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA**
**SECRETÁRIO-GERAL**
**www.empresafacil.pr.gov.br**

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.